



**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI**



**LEI n.º 953/2016.**

**Determina, institui a Semana do Festival da Música Gospel do Município de Mari-PB e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI**, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica instituída no Município de Mari, a semana do festiva da música gospel.

Parágrafo único. A Semana do Festival de Música Gospel será realizada, anualmente no segundo domingo de dezembro, data em que se comemora o dia da Bíblia Sagrado em todo o território nacional conforme **LEI FEDERAL 10.335/2001**.

**Art. 2.º** A semana do Festiva de Música Gospel integrará o Calendário Oficial do município de Mari e, além do aspecto cultural, objetiva o incentivo e oportunidades aos artistas locais para que se apresentem ao público.

**Art.3.º** Fica a critério das organizações cristãs e igrejas do Município a celebração de parcerias para a realização do evento de que trata esta Lei

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Mari/PB, em 10 de Novembro de 2016.

  
**MARCOS AURELIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO NO D. O. M.	
Ano: <u>XX</u>	Ed: <u>11</u>
Em: <u>11 / 11 / 16</u>	
Joséilton Silva Souza	
Ch. Div. de Adm. e Planejamento - Mat. 0777-3	